

ANEXO 6

REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC

CONTRATO DE GESTÃO Nº: SS 001/2014 – TERMO DE ADITAMENTO: SS Nº 015/2017(QUINTO) AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2014.

OBJETO: Apoio na execução de atividades de prestação de serviços de Urgência e Emergência em Saúde.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, ao termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, em 28 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Geraldo Reple Sobrinho - Secretário de Saúde

E-mail institucional: [geraldoreple@saobernardo.sp.gov.br](mailto:geraldoreple@saobernardo.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gereple@uol.com.br](mailto:gereple@uol.com.br)

Assinatura: 

CONTRATADA:

Nome e cargo: Wagner Shiguenobu Kuroiwa – Presidente em Exercício da Fundação do ABC

E-mail institucional: [wsk@fuabc.org.br](mailto:wsk@fuabc.org.br)

E-mail pessoal: [wskuroiwa@hotmail.com](mailto:wskuroiwa@hotmail.com)

Assinatura: 

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Processo n.º 80.077/14

Fls. \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 015/2017 (QUINTO)**

**AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2014**

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, representado, na forma do Decreto Municipal n.º 13.463/2001, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14.993/05, pelo Secretário de Saúde **GERALDO REPLE SOBRINHO**, daqui por diante denominado **SECRETARIA**, com respaldo no artigo 166 da Lei Orgânica do Município nos termos da Redação introduzida pela Emenda n.º 13 e, de outro, a **FUNDAÇÃO DO ABC** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0001-00, inscrita no CREMESP sob o n.º 926.776-0, com endereço na Avenida Príncipe de Gales n.º 821, Santo André – SP e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Público da Comarca de Santo André sob o n.º 825, em 06/10/1967, livro A-2 de Pessoas Jurídicas às fls. 192, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício **WAGNER SHIGUENOBU KUROIWA**, Brasileiro, Casado, Médico, portador do RG nº 3.241.048 e CPF nº 672.602.098-87, doravante designada **FUABC**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 80.077/2014, em especial a aprovação, devidamente homologada e ratificada pelo Secretário da Pasta, tem entre si, justo e acordado o presente Contrato de Gestão SS n.º 001/2014, fundamentado nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações; e ainda, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e com as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na reunião de 26 de maio de 2014 e com os termos das disposições a seguir discriminadas:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o apoio na execução de atividades de prestação de serviços de Urgência e Emergência em Saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo gestor do Sistema Único de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** – A execução do presente Termo Aditivo seguirá as normas estabelecidas no Contrato de Gestão SS nº 001/2014, e pelas condições descritas no Plano Operativo, no qual estão descritas as ações e metas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1.0 – Este Termo Aditivo terá vigência de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, observando-se a vigência máxima estabelecida no Contrato de Gestão a que se vincula.

2.1 – O presente Termo Aditivo será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o MUNICÍPIO venha firmar novo Contrato, que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até a data da efetiva prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

2.0 – O presente Termo Aditivo tem o valor global de R\$ 47.275.000,00 (Quarenta e sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), repassados à FUABC em parcelas mensais vincendas no terceiro dia útil e até o décimo oitavo dia de cada mês, sendo:

jan/18	fev/18	mar/18
R\$ 7.879.166,67	R\$ 7.879.166,67	R\$ 7.879.166,67

abr/18	mai/18	jun/18
R\$ 7.879.166,67	R\$ 7.879.166,67	R\$ 7.879.166,65



Processo n.º 80.077/14

Fls. \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Parágrafo Primeiro** – Os valores mensais a serem repassados à **FUABC** serão os discriminados no caput desta cláusula, observando-se os termos estabelecidos nas Cláusulas oitava e nona do Contrato de Gestão SS n.º 001/2014.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos que trata o presente Termo Aditivo devem onerar as seguintes dotações orçamentárias: 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0013.2140.01 e 09.097.3.3.90.39.00.10.302.0013.2140.05, todas do Orçamento deste exercício e no próximo das dotações correspondentes, bem como no Plano Plurianual 2018/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.0 – A SECRETARIA promoverá a publicação do extrato do presente Termo em periódico oficial do Município de São Bernardo do Campo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1.993, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.0 – As partes elegem o Foro do Município de São Bernardo do Campo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo aditivo e que não puderem ser resolvidas entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Contrato de Gestão SS n.º 001/2014, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 28 de dezembro de 2017.

GERALDO REPLE SOBRINHO  
Secretário de Saúde

WAGNER SHIGUENOBU KUROIWA  
Presidente em Exercício da Fundação do ABC

Testemunhas:

1. 2. 3.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## SECRETARIA DE SAÚDE

<b>PLANO OPERATIVO CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO DO ABC</b>	
<b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>	
<b>CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2014 DE</b> <b>24 DE JUNHO DE 2014</b>	<b>TERMO ADITIVO SS Nº 015/2017(QUINTO)</b>

**INTRODUÇÃO**

O presente Plano Operativo é parte integrante do Termo Aditivo SS Nº 015/2017(QUINTO) - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ao Contrato de Gestão SS Nº 001/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC, e tem como objeto o fomento e o apoio técnico para a execução de atividades junto aos serviços de saúde da rede do Município.

A Atenção de Urgência e Emergência compreende os serviços e ações de atendimento pré-hospitalar fixo e atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU - 192).

A rede de atenção às urgências e emergências de SBC, é composta por 09 (nove) unidades de atenção pré-hospitalar fixa e pela Rede SAMU-192, de atenção pré-hospitalar móvel. As unidades fixas foram reformadas e adequadas às normativas do Ministério da Saúde que as definem como Unidades de Pronto Atendimento – UPA, conforme Portaria MS GM 342/2013. Nestas adequações foram feitas intervenções físicas, de ambiente, instalação de novos equipamentos, fluxos e rotinas de atendimento e composição de quadro funcional mínimo.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****SECRETARIA DE SAÚDE****OBRIGAÇÕES DA FUABC**

No desenvolvimento deste Plano Operativo, a FUABC assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somam às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão e respectivo Termo Aditivo:

- 1) Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão e no respectivo Termo Aditivo;
- 2) Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
- 3) Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
- 4) Contratar e manter recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município;
- 5) Adotar sistema de gestão de Recursos Humanos, informatizado e individualizado para o Município, apreciado e aprovado pelos Departamentos de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência (DAHUE) e Administrativo (DA) da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo;
- 6) Contratar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade, sob autorização do DAHUE e DA da SMS de São Bernardo do Campo;
- 7) Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas unidades de saúde da rede do Município de SBC, em local e horário

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****SECRETARIA DE SAÚDE**

determinados pela Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo do gestor municipal de saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à Fundação do ABC;

- 8) Cooperar na elaboração dos protocolos assistenciais para todas as áreas de atuação;
- 9) Cooperar na confecção de convênios com instituições públicas e privadas a fim suprimir as necessidades de serviços de saúde locais;
- 10) Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
- 11) Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Termo Aditivo;
- 12) Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;
- 13) Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações:
  - a) Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
  - b) Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por unidade;
  - c) Relação de contratos de serviços mantidos e valor;
  - d) Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

**OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

- 1) Realizar a supervisão técnica e acompanhar a execução administrativa dos serviços contratados;
- 2) Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;





## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## SECRETARIA DE SAÚDE

- 3) Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
- 4) Analisar as informações apresentadas pela FUABC, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;
- 5) Nos termos do Contrato de Gestão e Termos aditivos específicos, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.

## METAS

Metas para as UPA 24h		
Ação	Meta Semestral	Unidade
Realizar a classificação de risco de acordo com sistema de classificação de risco de Manchester nas 09 UPA 24h	Aplicação do protocolo em 100% das UPA 24h	%
Realizar o atendimento médico dos casos de urgência e emergência dentro do tempo preconizado pelo sistema Manchester.	Tempo médio para atendimento médico para as prioridades amarelo, laranja e vermelho em até 60min, 10min e imediato, respectivamente	Minutos
Realizar a cobertura das escalas médicas	90% da escala médica coberta	%
Realizar a contra referencia para a atenção primária à saúde para os casos que se enquadram nas linhas de cuidado prioritárias do município	100% dos casos que se enquadram nas linhas de cuidado prioritárias do município encaminhados para as UBS de referencia	%
Realizar o atendimento para os pacientes com queixa de dor torácica de acordo com o protocolo de acesso a angioplastia primaria	95% dos casos com queixa de dor torácica serem atendidos de acordo com o protocolo vigente	%

Metas para o SAMU 192		
Ação	Meta Semestral	Unidade
Realizar a cobertura das escalas médicas	90% da escala médica coberta	%
Realizar a regulação dos casos de acordo com a grade de referência da urgência e emergência	100% dos casos regulados de acordo com a grade de referência da urgência e emergência	%
Realizar ações educativas sobre o SAMU 192 junto à população	Realizar no mínimo 12 ações educativas sobre a atuação do SAMU 192 junto à população	números de ações



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## SECRETARIA DE SAÚDE

## RESULTADOS

O presente plano visa apoiar a execução de ações e serviços de saúde oferecidos à população de São Bernardo do Campo, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde, os quais devem funcionar de forma sistemática e regular, espera-se o alcance dos seguintes resultados:

1. Oferta regular de serviços de urgência e emergência em saúde, de forma descentralizada e distribuídos geograficamente, garantindo atendimento rápido e eficiente, com oferta para 100% da população do município;
2. Manutenção de 100% dos serviços de saúde de urgência e emergência, providos com recursos humanos e demais condições necessárias para a realização da assistência à saúde.

## BENEFICIÁRIOS

1. 100% da população do Município, que é de 822.242 (oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e dois) habitantes, segundo IBGE de 2016.

São Bernardo do Campo, em 28 de dezembro de 2017.

  
GERALDO REPLE SOBRINHO

  
WAGNER SHIGUENOBU KUROIWA